



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1627,

26 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação veículos doados pela Receita Federal de Brasil, conforme quantidade e especificações a seguir:

- 1.1 – 01 Veículo automóvel Peugeot/206 Soleil, Placa ILE-6828, ano de fabricação 2003;
- 1.2 – 01 Veículo automóvel VW/PARATI CL1.6 MI, Placa AIM-1617, ano de fabricação 1999;
- 1.3 – 01 Veículo automóvel VW/GOL SPECIAL, Placa AIY-6402, ano de fabricação 1999;
- 1.4 – 01 Veículo automóvel GM/CORSA Placa CCZ-7833, ano de fabricação 2003;
- 1.5 – 01 Veículo automóvel GM/KADETT SL EFI, Placa CBB-3633, ano de fabricação 1993;
- 1.6 – 01 Veículo automóvel FIAT/TEMPRA 8V, Placa AHX-8504, ano de fabricação 1998;
- 1.7 – 01 Veículo automóvel FIAT/MAREA WEEK HLX, Placa CQF-1771, ano de fabricação 1998.

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo a realizar despesas com manutenção/conserto/reparação e com as transferências de propriedade desses veículos para o patrimônio do Município.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo Municipal doar e/ou vender em leilão os veículos descritos no art. 1º que não tenham serventia, que sejam antieconômicos, e/ou obsoletos a Administração Pública Municipal.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 26 de outubro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 26/10/2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal